



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CCHE-CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**GESTÃO DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO: UM ESTUDO SOBRE
A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS E O SISTEMA
ORÇAMENTÁRIO.**

BRUNO NUNES DE FREITAS

MONTEIRO-PB

2014

BRUNO NUNES DE FREITAS

**GESTÃO DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO: UM ESTUDO SOBRE
A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS E O SISTEMA
ORÇAMENTÁRIO.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
a Academia do Curso de Ciências Contábeis
da Universidade Estadual da Paraíba/Campus
VI, como requisito para obtenção do título de
Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Msc. Marônio Monteiro do
Regô

MONTEIRO – PB

2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

F862g Freitas, Bruno Nunes de.

Gestão de custos no setor público [manuscrito] : um estudo sobre a integração de custos e o sistema orçamentário / Bruno Nunes de Freitas. - 2014.

54 p. : il.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Humanas e Exatas, 2014.

"Orientação: Prof. Me. Marônio Monteiro do Rêgo, Departamento de Ciências Contábeis".

1. Sistema de custos. 2. Orçamento público. 3. Custeio padrão. I. Título.

21. ed. CDD 657.45

BRUNO NUNES DE FREITAS

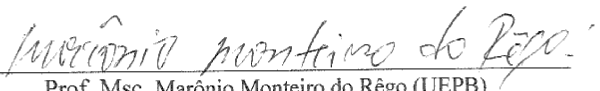
**GESTÃO DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO: UM ESTUDO SOBRE A
INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS E O SISTEMA ORÇAMENTÁRIO.**

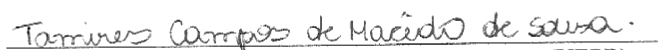
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
a Academia do Curso de Ciências Contábeis
da Universidade Estadual da Paraíba/Campus
VI, como requisito para obtenção do título de
Bacharel em Ciências Contábeis.

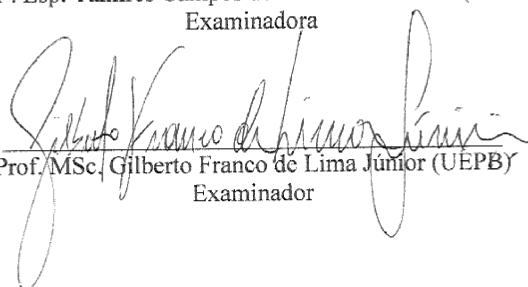
Orientador: Prof. Msc. Marônio Monteiro do
Rêgo

Aprovado em: 16 de DEZEMBRO de 2014.

BANCA EXAMINADORA


Prof. Msc. Marônio Monteiro do Rêgo (UEPB)
Orientador


Prof.^ª Esp. Tamires Campos de Macêdo de Sousa (UEPB)
Examinadora


Prof. MSc. Gilberto Franco de Lima Júnior (UEPB)
Examinador

Dedico este trabalho primeiramente a Deus e aos meus pais, meus irmãos, minha esposa e ao meu filho por estarem ao meu lado nesse momento tão importante em minha vida.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus por ter me colocado em uma família especial, ao lado de uma esposa maravilhosa, amigos sempre prestativos e professores dedicados, sendo fundamentais para que essa realização pessoal se tornasse possível.

Aos meus Pais: Antonio de Freitas Barros e Verônica Maria Nunes Barros, pois pelo incentivo e dedicação desde cedo, a importância do estudo para vida de qualquer cidadão, não medindo nenhum esforço para garantir sempre uma educação digna aos seus filhos. eles são os guias para que este momento ocorresse.

Ao meu orientador Prof. Ms. Marônio Monteiro do Rêgo, pelo suporte docente, orientação e disponibilidade na formação desse trabalho científico, no qual é inesquecível vossa participação diante do comportamento ético.

Aos Professores do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba Campos VI – Poeta Pinto do Monteiro pelos conhecimentos adquiridos durante cada disciplina e na elaboração inicial desse trabalho.

A todo corpo docente e ao técnico, que de forma abnegada e profissional ajudaram-me de forma direta em minha vitória.

De forma inesquecível a todos os meus amigos de curso, que em todos os momentos estiveram ao meu lado.

Enfim, a todos aqueles que durante esta difícil caminhada, participaram de forma direta e indiretamente ajudando-me a superar mais um degrau em minha vida.

Grato a todos!

*A educação é a arma mais poderosa que você
pode usar para mudar o mundo.*

Nelson Mandela.

RESUMO

O arcabouço sobre o qual se debruça o trabalho que se coloca no por vir encontra-se inserido no cenário posto pelo ramo da contabilidade de custos no setor público do trabalho e suas nuances mais latentes, especialmente no que tange ao aspecto da GESTÃO DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO: UM ESTUDO SOBRE A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS E O SISTEMA ORÇAMENTÁRIO. Com isso, teremos como objetivo geral analisar a aplicabilidade do sistema de custeio ao orçamento público, destacando seus principais pontos de integração. Para que se alcancem os objetivos desse estudo, foi possível estudar os procedimentos metodológicos, quantos aos fins usou-se como método, o exploratório, quantos meios, valeu-se de uma análise bibliográfica, documental e de um estudo de caso. O trabalho conclui que são praticamente inexistente os pontos principais na integração do sistema de custos com o orçamento público com o município de Prata – PB. Ao termino deste estudo, compreendendo ter atingindo os objetivos deste assim como a resposta do problema da pesquisa. Apesar de a mesma ser de caráter conclusivo, o campo de estudo do tema é amplo. Nesse sentido convenham aos demais membros da academia a sobre este no intuito de que o mesmo seja uma referência para futuros estudos.

Palavras chave: sistema de custos, orçamento público, custeio padrão.

ABSTRACT

The framework on which focuses the work that arises in coming is inserted in the scenario posed by the branch of cost accounting in the public sector of work and its more latent nuances, especially in regard to the aspect of THE COSTS OF MANAGEMENT PUBLIC SECTOR: A STUDY ON THE INTEGRATION OF SYSTEM COSTS AND BUDGET SYSTEM. With this, we will have as main objective to analyze the applicability of the costing system to the public budget, highlighting its main points of integration. In order to achieve the objectives of this study, we studied the methodological procedures, how the ends was used as method, exploratory, how many media, took advantage of a literature, document analysis and a case study. The paper concludes that are practically nonexistent the main points in the integration of cost system with the public budget with the Silver city - PB. At the end of this study, comprising have reached the objectives of this research as well as the problem of response. Although the same be conclusive character, the subject of field of study is broad. In this sense benefit to the other members of the academy on this in order that it be a reference for future studies.

Keywords: cost system, public budgeting, standard costing.

LISTA DE ABREVIATURAS

PPA – Plano Plurianual

LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

ONU – Organização das Nações Unidas

TCE – Tribunal de Contas do Estado

TCU – Tribunal de Contas da União

PB - Paraíba

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 2: ORÇAMENTO PÚBLICO.....	15
2.1. ORÇAMENTO PÚBLICO, UM BREVE HISTÓRICO.....	15
2.2. ORÇAMENTO PÚBLICO BRASILEIRO	17
2.2.1 Pontos positivos e negativos: os anos 60 e os anos 2000.	18
2.3. ESTRUTURA: SISTEMA ORÇAMENTÁRIO BRASILEIRO.....	19
2.3.1. Plano Plurianual (PPA).....	20
2.3.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	20
2.3.3. Lei Orçamentária Anual (LOA)	21
2.3.4. Elaboração da LOA	22
CAPITULO 3: SISTEMA DE CUSTOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO.....	25
3.1. SISTEMA DE CUSTOS E O SEU PROCESSO HISTÓRICO.....	25
3.2 O USO DA INFORMAÇÃO DE CUSTO PERANTE A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....	25
3.3. CUSTO NO SETOR PÚBLICO	27
3.3.1. Sistema de Custeio	27
3.4. SISTEMA DE CUSTEIO MAIS ADEQUADO AO ORÇAMENTO PÚBLICO..	31
4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA.	32
5. CONCLUSÃO	36
BIBLIOGRAFIA.....	38
ANEXOS.....	41

Introdução

Antes de adentrar propriamente dito no problema da pesquisa, faz-se necessário, entretanto vislumbrar o cenário o qual ela eclode. Nesse sentido, o orçamento publico ao longo dos anos passou a ser peça fundamental desde a sua criação, nesse âmbito surgiu como os países em maior destaque na criação destas técnicas orçamentárias, são eles a Inglaterra, França e Estados Unidos. No Brasil, o marco teórico inicial dar-se com a constituição imperial, Carta Magna datada de 1824, consolida-se com a Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, e demais nuances dos dispositivos legais que sucederiam a ela, a exemplo da Lei de Responsabilidade Fiscal até o Decreto Lei nº 6.976/2009.

Noutro ponto, as exigências latentes impostas pela legislação brasileira, nos dar conta da necessidade de uma adequação entre o sistema de custos e sistema orçamentário, tomando por base o primeiro para ajustar ao segundo.

Na busca por uma melhor utilização dos nossos recursos, com transparência e eficiência, faz-se necessário, um estudo aprofundado sobre gestão de custos no setor público, mais precisamente sobre uma integração do sistema de custos ao orçamento público, mister se faz questionar: Quais os pontos principais na integração do sistema de custos com o orçamento público do município de Prata – PB?

Com a necessidade em trazer uma resposta ao questionamento escolhido, é que buscou-se aqui destacar um objetivo geral, pelo o qual se guiará nossa investigação. Com isso o presente trabalho procura analisar a aplicabilidade do sistema de custeio ao orçamento público, destacando seus principais pontos de integração. No que tange aos específicos, estes procura explorar os principais sistemas e suas aplicações, para analisar dentre os sistemas existente o mais adequado ao orçamento público, posteriormente destacar os principais pontos de integração do sistema custeio, mais adequado ao orçamento, e por fim demonstrar a aplicabilidade do sistema de custeio tomando por base a LOA do município de Prata – PB.

No que diz respeito a justificativa, o referido trabalho encontra a sua, pois objetiva integrar um sistema de custeio com o sistema orçamentário, buscando auxiliar com informações precisas a Administração Pública, para que a mesma aplique os recursos

públicos de forma eficiente e garanta as necessidades coletivas. Para a academia faz-se necessário uma maior atenção para o assunto, devido a escassez de material e publicações abordando o sistema de custo no setor público no Brasil, isso dificulta o trabalho dos profissionais na área, dificultando ou inviabilizando assim que a contabilidade de custos no setor público seja aplicada com todo seu potencial. Para a sociedade esse estudo é de suma importância, se configurando numa alternativa que resulta em maior eficiência na alocação dos recursos públicos que objetivam garantir os direitos básicos previsto na Constituição Federal de 1988, visto que os recorrentes casos de má alocação de recursos e ineficiência administrativa pública faz-se desembocar em uma melhor abordagem do assunto pesquisado. Para o profissional de contabilidade voltado para o setor público, este estudo é peça importante como um marco referencial aos profissionais de contabilidade no setor público.

O presente trabalho tem como método, o indutivo, pois o mesmo parte de experiências de casos particulares para uma universalização ou generalização da verdade. Em se tratando de método indutivo, neste parte-se do pressuposto em que as premissas de um assunto correto apoiam ou atribui probabilidade a sua conclusão. Ou seja, quando as premissas são verídicas, podemos afirma que sua conclusão é provavelmente verdadeira. (CERVO E BERVIAN, 1983). Tem-se aqui como atividade fim ou objetiva da pesquisa a concepção de pesquisa exploratória. Onde, devido à escassez de conhecimento a cerca do assunto, por via do estudo exploratório busca-se obter conhecimento com maior profundidade a cerca de um fenômeno. Nesse sentido, pesquisa exploratória, é desenvolvida no intuito de obter uma visão geral de um determinado assunto ou fato. Por motivo de o objeto de estudo ter sido pouco explorado ou escasso de informações. (GIL, 1999). No intuito de atingir o cumprimento do objetivo desta pesquisa percorrer-se-á alguns caminhos, nesse sentido é que vê-se como atividade meio, o cumprimento de uma pesquisa bibliográfica. Assim, mister se faz o entendimento do que vem a ser uma pesquisa bibliografia, e as razões pelas quais nos valem dela como referencial preliminar. Nesse sentido, entende-se porque foi desenvolvida com materiais já elaborados como livros, artigos científicos entre outras fontes. A definição de pesquisa bibliográfica segundo Cervo e Bervian (1983, p. 55) “é a explicação de um caso ou problema a partir de referenciais teóricos em documentos publicados”. A presente pesquisa também usa como procedimento o modelo documental, devido uso de documento público para o estudo. A pesquisa documental segundo Beuren e Raupp (2004, p. 89) “baseia-se em materiais que ainda não

receberam um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com objetivos da pesquisa. Embora a pesquisa Documental seja semelhante a pesquisa bibliográfica, elas não possui a mesma fonte”. Nesse sentido, percebe-se que a pesquisa documental se sustenta em materiais que ainda não receberam nenhuma análise aprofundada. Esse tipo de pesquisa visa, assim, selecionar tratar e interpretar a informação bruta, buscando extrair dela algum sentido e introduzir-lhe algum valor, podendo desse modo, contribuir com a comunidade científica, a fim de que outros possam também assim proceder. (SILVA E GRIGOLO, 2002). A fim de consolidar o presente, e de melhor forma realizar o estudo aqui proposto é que esta se apresenta caracterizada como um estudo de caso, atividade meio no qual o alvo de estudo está centrado em um único caso específico, o que de certo modo justifica a indução seguindo do particular para inferir sobre percepções mais generalistas. Tal percepção é importante, pois auxilia na obtenção de informações numerosas e detalhadas, com o intuito de auxiliar na obtenção do conhecimento e numa possível resolução de problemas ligados ao assunto estudado. (BRUYNE, HERMAN E SCHOUTHEETE, 1977). Assim, têm-se como o caminho a seguir para consolidar a presente pesquisa o método indutivo, através da pesquisa exploratória, e como atividades meio o estudo de caso e a pesquisa bibliográfica e documental. No que se refere, ao universo e amostra da pesquisa esses são respectivamente totalidade de elementos distintos que possui certa paridades nas características definidas para determinados estudo, já a mostra refere-se a parte do primeiro mas que reuni características representativas daquele. (BEUREN, 2012). Já quanto a coleta de dados essa se deu diretamente junto a administração pública (LOA2014), e demais informações do sistema contábil financeiro junto ao TCE.

Nesse sentido, o presente trabalho encontra-se disposto, de forma ordenada e capitular. No que se refere no primeiro momento tem-se uma introdução onde se percebe o cenário no qual o presente está inserido, na sequência o problema; objetivos gerais e específicos; justificativa e a metodologia utilizada. No segundo capítulo a abordagem se volta a um breve histórico sobre o orçamento público sua estrutura e objetivos, perpassando pela Constituição Federal, assim como pelo que prediz o Diploma Legal nº 4.320/1964, estendendo-se pela compreensão de conceitos pertinentes ao tema e findando por desembocar no tema PPA, LDO, LOA e suas nuances. No terceiro capítulo vê-se sobre os principais sistemas custos aplicados ao setor público, sua estrutura e modelos, destacando os principais pontos de integração do sistema custeio, mais adequado, ao

orçamento público. No quarto capítulo, reservado a análise dos resultados, dar-se uma demonstração, bem como, a aplicabilidade do sistema de custeio tomando por base a LOA do município de Prata – PB, com suas respectivas análises, ao passo que no quinto e último capítulo têm-se as conclusões do estudo aqui aludido.

Capítulo 2: Orçamento Público

2.1. Orçamento Público, um breve histórico.

No contexto histórico os países que tiveram mais destaques na criação de técnicas orçamentárias foram à Inglaterra, França e os Estados Unidos. Mais muitos estudiosos datam muito antes o início do orçamento, segundo Baleeiro (2008, p.495): “[...] o início dessa prática foi no começo da idade média, quando as instituições feudais dividiam o poder real, ou imperial, e confundia receitas privadas do domínio do príncipe com receitas autoritárias”.

Outros autores acreditam que tudo começou na Inglaterra, em 15 de junho de 1215, quando o Rei João Sem Terra, assinou e divulgou a Carta Magna devido às pressões impostas pelos senhores feudais, com a ideia de delimitar o poder do rei sobre as arrecadações e também com o intuito de controlar como esses impostos eram gastos. Nesse sentido, tem-se o exemplo do artigo 12, o qual determinava que nenhum tributo ou auxílio será instituído no Reino, se não pelo Conselho Comum (senhores feudais), exceto com o fim de resgatar a pessoa do Rei, sagrar seu primogênito cavaleiro e casar sua filha mais velha uma vez, e os auxílios para esse fim deverão ser de valor razoável. (ARAÚJO E ARRUDA, 2006, p.67).

Giacomoni (2002, p.40) enfatiza que:

Em todo o decorrer do século XIX, o orçamento público inglês foi sendo aperfeiçoado e valorizado como instrumento básico de política econômica e financeira do Estado. A trajetória histórica do orçamento inglês é especialmente importante em dois aspectos: primeiro, por delinear a natureza técnica e jurídica desse instrumento e, segundo, por difundir a instituição orçamentária para outros países.

Assim, a trajetória do orçamento na Inglaterra, ratificou quesitos importantes no avanço da sistemática orçamentária, e que a despesa pública depende da política adotada, apresentou a natureza técnica e jurídica do orçamento público, tornando-se assim referência para o mundo todo. Introduzindo de forma decisiva, esse mecanismo nas organizações governamentais. (PIRES E MOTA, 2006, p.18)

A França também praticava cobrança de impostos abusivos, e causou uma revolta popular para limitar o poder do governo, iniciando a prática tributária neste país.

Segundo Pires e Mota (2006, p18) a Revolução Francesa foi a responsável pelo início da prática orçamentária, conforme se vê:

O avanço da técnica orçamentária iniciou-se com a Revolução Francesa, em 1789, com a instituição da Assembleia Nacional, que aprovou a Declaração dos Direitos do Homem, onde se estabeleciam princípios e regras básicas, segundo os quais [...] cabiam exclusivamente aos representantes do povo o direito de votar impostos, os quais deveriam ser pagos por todos os cidadãos, de acordo com sua capacidade contributiva e independente de sua condição social.

Desde a França de 1789, percebem-se algumas das contribuições mais significativas que são usadas até nos dias de hoje (século XXI), tais como:

1. Criação de impostos é competência exclusiva dos representantes do povo;
2. Houve uma limitação dos gastos do governo;
3. O controle parlamentar sobre o Orçamento;
4. A votação anual do orçamento;
5. A votação do orçamento antes do início do exercício financeiro a que se refere;
6. O orçamento deve conter todas as previsões de receitas e despesas para o exercício seguinte;
7. A não vinculação das receitas a objetivos específicos.

Como se pode aperceber os preceitos já estabelecidos como máxima na França de outrora, só vieram à ser consolidados em terras tupiniquins, séculos depois.

Nos Estados Unidos o início das práticas orçamentárias no país, foi a Declaração dos Direitos do Congresso da Filadélfia. O descontentamento dos colonos com a cobrança de tributos dos ingleses foi o estopim para o processo de independência americana. (ARAÚJO E ARRUDA, 2006).

Wilges (1995, p.18)

É sabido que o direito orçamentário tendo provocado revoluções na Inglaterra, provocou e fez a independência dos estados unidos. [...] A constituição norte americana de 17 de setembro de 1787, estabeleceu o princípio da votação do orçamento pelo poder legislativo, não só quanto á receita, mas também em relação á despesa ou á aplicação do produto dos impostos.

No Brasil, também surgiu devido ao descontentamento do povo com os altos impostos praticados, segundo Wilges (1995, p18) “O povo se revoltou com a cobrança de impostos como em outros países, e pediu participação nas decisões portuguesas , tal fator foi fundamental para o surgimento do orçamento no Brasil”.

No Brasil iniciou-se um processo de organização de suas finanças a partir da vinda do rei D. João VI. O qual promoveu a abertura dos portos às nações amigas (leia-se Inglaterra), houve obrigação de uma maior disciplina no uso da cobrança dos tributos aduaneiros. Em 1808, o Brasil deu um grande passo com a criação do erário Público e o regime de Contabilidade. Já em 1824 com a Constituição Imperial, surgem as primeiras exigências de elaboração de orçamento por parte do império.

O orçamento público no Brasil, portanto, ensaiava seus primeiros passos, sofreu ao longo dos anos varias mudanças, pois a cada nova Constituição algo era mudado, agregado, reformulado, até que, em fim, se chegasse a mais recente promulgação.

2.2. Orçamento Público Brasileiro

O orçamento é de fundamental importância em todos os países democráticos, pois é nele que é revelado o planejamento de receitas e despesas de um Estado por um determinado tempo. Segundo Aliomar Baleeiro (1997, apud Mota, 2011, p.17) o orçamento é:

O ato pelo qual o Poder Legislativo prevê e autoriza ao Poder Executivo, por certo período e em pormenor, as despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou em geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei.

Já Harada (1997, p.60) conceitua da seguinte forma o orçamento: “O orçamento público é a aprovação antecipada das receitas e despesas por um tempo determinado, é considerado um instrumento político, pois mais do que um simples demonstrativo previsor de arrecadação e dos gastos num período de tempo, não tem como dissociar o orçamento dos interesses sociais”. Sendo assim, esse é considerado como um plano governamental, que mostra a vontade do povo representado pelo Poder Legislativo.

2.2.1 Pontos positivos e negativos: os anos 60 e os anos 2000.

O orçamento Público no Brasil teve uma mudança muito significativa com a Lei Complementar nº 101/2000 (BRASIL, 2000), que é conhecido como a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – e que instituiu um rígido controle sobre as metas fiscais, os políticos intimados a usar seus recursos de forma que não degrade sua situação financeira, passíveis de punições.

2.2.1.1. Pontos positivos

1. Controles orçamentários que privilegiam a disciplina fiscal agregada.
2. O sistema orçamentário brasileiro tem um sistema que ajuda na manutenção da disciplina fiscal, limitando os gastos orçamentários de forma a evitar déficit nos orçamentos e a conservar a sustentabilidade das ações governamentais.
3. O atual regime misto de contabilização no Art. 35, da lei 4.320/64, considera que receitas pelo regime de caixa e despesas pelo de competência, privilegia o princípio contábil da prudência, previsto no CFC nº 750 de 1993, em que o ente político só pode contar com as receitas após sua arrecadação.
4. A obrigação do Poder Executivo de até trinta dias após a publicação do orçamento estabelecer a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso (Art. 8º da LRF).
5. Medida de grande importante que impede que a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por Maioria Absoluta (Art. 167, Inciso III, da CF/88).

6. É de competência privativamente ao Senado Federal, dispor sobre os limites e condições para a concessão de garantia da união em operações de crédito externo e interno (Art.52, Incisos VII e VIII, da CF/88). Como também é de competência privativa do Senado Federal, criar limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Art. 52, Inciso IX, da CF/88).

2.2.1.2. Pontos negativos

1. Pegando como base o Manual de Gerenciamento das Despesas Públicas do Banco Mundial (1998, p. 13) onde o manual cita os pontos negativos do orçamento, quando comparado com o sistema brasileiro atual, observamos alguns aspectos negativos relevantes nesse sistema.
2. No orçamento público da união tem como ponto negativo, na sua maioria de despesas cuja sua execução é obrigatória, deixando uma pequena parte das despesas voltadas para as políticas públicas, maior parte de despesas são de pagamentos de dívidas passadas do governo, restando uma pequena parcela dificultando assim a eficiência alocativa.
3. O sistema Orçamentário Brasileiro sofre também com baixa eficiência operacional, como o falta de sintonia entre o planejamento orçamentário com o planejamento financeiro do governo.
4. Outro ponto negativo é a utilização da chamada moeda de troca, ou seja a liberação dos recursos por apoio políticos.
5. A eficiência operacional no Brasil sofre muito com a burocratização, a não implementação de mecanismos que responsabilize os gestores por não atingirem as metas estabelecidas nos programas governamentais, e também quantidade de órgãos que atuam na mesma função sem que tenha uma coordenação e cooperação do mesmo, competindo para um apoio político.

2.3. Estrutura: Sistema orçamentário Brasileiro

Definido pelo Art. 165 da Constituição Federal é composto por três normas básicas, sendo elas todas de iniciativa do poder executivo: A Lei do Plano Plurianual (PPA), a Lei

de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Com o objetivo de auxiliar no planejamento, e o intuito de melhor alocar os recursos públicos. A adoção desse sistema se deu devido a estudos técnicos e científicos, realizados pela Organização das Nações Unidas (ONU), com a finalidade de as ações serem implementadas pelo poder público. Esses estudos concluíram que são escassos os recursos financeiros gerados pelo governo nos países subdesenvolvidos, e o sistema busca uma melhor alocação dos recursos para diminuir os problemas econômicos e sociais existente, nessas respectivas nações.

2.3.1. Plano Plurianual (PPA)

É um plano de médio prazo, em que a cada quatro anos o governo procura ordenar suas ações, para atingir suas metas e objetivos fixados. O projeto de lei do PPA deve ser enviado pelo Poder executivo ao legislativo no primeiro ano de cada mandato.

A constituição estabelece que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais devem ser elaborados em conformidade com o plano plurianual e apreciados pelo congresso Nacional (art. 165, § 4º).

A Carta Magna fala que o PPA deve conter as diretrizes, os seus objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras decorrentes e para também as atinentes aos programas de duração continuada. Onde os objetivos da PPA é definir com transparência as metas e prioridades da administração pública e seus resultados esperados, também tem como objetivo estabelecer uma relação entre as ações e a orientação estratégica do governo, exigir que os orçamentos anuais sejam coerentes com as diretrizes e metas do plano, e por fim o objetivo de organizar, em programas, as ações que resultem em aumento de bens e serviço que consigam atender as exigências do povo.

2.3.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

É uma lei ordinária e de natureza transitória que tem validade apenas de um ano, e é formulado pelo executivo como projeto de lei e enviado ao legislativo. Tem o intuito de orientar a elaboração dos orçamentos anuais, chamados de orçamento fiscal e da seguridade social e de investimento do poder público. Ela busca criar um elo da LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, formadas no PPA.

A LDO deverá preparar além das disposições constitucionais: o equilíbrio entre receitas e despesas; quesitos e forma de limitação de empenho, a ser concretizada nas

hipóteses antevistas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 3; as normas referentes ao controle de custo e á avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e também para outras condições e exigências pra transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Anexo de metas Fiscais integra o projeto de lei de diretrizes orçamentárias em que as metas anuais são estabelecidas, com valores correntes e constantes, referentes a receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Anexos de Riscos Fiscais é onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e informando a providencia a serem tomadas caso se concretizem esses riscos.

2.3.3. Lei Orçamentária Anual (LOA)

Conhecida também como lei de orçamento ou lei de meios, ela resulta de projeto iniciado no Poder Executivo, A LOA é elaborada para viabilizar o planejamento do plano plurianual e transformar em realidade, seguindo a lei de diretrizes orçamentárias. É onde são planificadas as ações a serem executadas, com o intuito de alcançar os objetivos determinados.

Na constituição a LOA é citada no art. 165, parágrafo 5

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA também tem referências na Lei de Responsabilidade, no artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

- Fala que a LOA deve estar em conformidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e também com as normas desta lei complementar;

- Que deve conter demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO;
- Será acompanhado de documento do efeito sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- Deve conter reserva de contingência, que por sua vez pode ser calculado utilizando o percentual sobre a receita corrente líquida, e essa reserva é destinada para atender os passivos contingentes e outros riscos imprevistos.

Um ponto que temos que levar em consideração é que como visto na LDO, a LOA só poderá incluir novos projetos depois de adequadamente atendidos que estão em andamentos e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, de acordo com a LDO. (Artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.3.4. Elaboração da LOA

Na elaboração da LOA os governantes devem conhecer bem a situação para o que estão programando, pois além de atenderem a programação do PPA e das diretrizes da LDO, eles devem estabelecer guias dentro de limites estabelecidos pela estimativa da receita, seja ela federal, estadual, ou municipal, com o intuito de buscar um bom resultado em suas políticas públicas.

Segundo Santos (2010) “para a elaboração da LOA é de grande importância que os órgãos do governo de cada setor apontem as propostas, pois eles têm maior noção dos problemas a serem enfrentados e das mudanças a serem feitas em cada área de atuação”.

As sugestões setoriais são levadas para um órgão central, esse órgão ajusta e consolida a proposta e sugestões em um só projeto. Nesse momento segundo (JANNUZZI,2009) é de suma importância que se tenha um profundo conhecimento dos indicadores socioeconômicos e de informações confiáveis dos municípios.

Seguindo o percurso, a LOA depois de concluída o projeto segue para o chefe do executivo (prefeito, governador ou presidente) para que encaminhe a apreciação do poder

legislativo, isso deve ser feito dentro do prazo estabelecido pela constituição ou pela Lei Orgânica do Município.

2.3.4.1. Aprovação da Lei Orçamentária Anual

Nesta fase a LOA passa por burocrático processo de negociação entre os órgãos orçamentários, em seguida para sua aprovação, passa por um processo de etapas legal, regimental e constitucionalmente postas que duram cerca de quatro meses, são as audiências públicas, debates, bancadas, comissões, sugestões do povo. (SOUSA,2008)

2.3.4. 2. Execução da LOA

È a realização das despesas públicas nela prevista, lembrando que estes gastos têm sido autorizados pelo poder legislativo. Para a execução das despesas, é dividido em três fases,segundo a Lei nº 4.3204/64.

- Empenho, liquidação e pagamento.

Empenho é a primeira fase, pode ser conceituado como o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento. É formalizado mediante de um documento chamado de “Nota de Empenho”, nesse documento deve conter o nome do credor, especificação e o destino dessa despesa, entre outros dados para a execução orçamentária,.

O segundo estágio é a liquidação, nada mais é do que a verificação do direito adquirido pelo credor, sendo assim a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho, tendo por base os titulo e documentos que comprovem o crédito. Tem o objetivo de apurar a origem e o objeto do que se pagar, é efetuado pelo Nota de Lançamento (NL) é um documento que une todos os atos de verificação e conferencia da despesa.

E por fim o último estágio, o Pagamento, que é a entrega de numerário ao credor do Estado por meio de cheque nominativo, ordens de pagamento ou crédito em conta, extinguindo o debito ou obrigação.

2.3.4. 3. Deficiência da LOA

Uma deficiência da LOA é por não ser o obrigado o Poder Executivo a executar as ações consignadas no orçamento, apenas uma declaração de intenções, podendo ser feitas

ou não, porém o orçamento impositivo, poderia causar uma série de problemas novos, pois colocaria um foco excessivo na fase de tramitação legislativa do orçamento. Tem também regras legais referente a gestão orçamentária, no que diz respeito a renúncia de receita, a Lei complementar nº 101/2000 que colocou em pauta a necessidade da neutralidade da medida de proposta para as metas fiscais ou de compensação, por via de outras receitas de outras fontes, mesmo depois desse tempo todo, ainda não é cumprida a lei.

Capítulo 3: Sistema de Custos Aplicado ao setor Público

3.1. Sistema de custos e o seu processo histórico.

Foi no período da Revolução Industrial (XVIII), que a contabilidade de custo ganhou espaço, foi nesse período que a informação de custo passou a ser utilizado como ferramenta para tomada de decisão, antes a contabilidade financeira supria as necessidades das empresas durante a Era Mercantilista, sua utilização ficou limitada a contabilidade industrial. Foi a partir da criação da contabilidade gerencial que o uso da informação de custos passou a ser usado para fins gerencias. Tornando-se assim um mecanismo no auxílio para o controle e tomada de decisão (MARTINS, 2003).

No Brasil o desenvolvimento da Contabilidade de Custo no setor público ganhou força com a Lei de Responsabilidade Fiscal, onde ali se percebe que a Administração Pública se vê obrigada a manter um sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. (BRASIL, 2000).

3.2 O uso da informação de custo perante a legislação brasileira.

Em nossa legislação são vários os momentos que percebemos o destaque ou mesmo a contemplação de termos correlatos ao aspecto contábil, financeiro, e aos gastos públicos. Sobre tudo e especial no tocante ao mensurar as informações sob o aspecto do custo e de um sistema capaz de atender a demanda do erário.

Tabela 1 – O uso da informação de custo perante a legislação brasileira.

Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 Art.85	“Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros”.
Lei nº4320/1964 Art. 99	“Os serviços públicos industriais, ainda que não organizados como empresa pública ou autárquica, manterão contabilidade especial para determinação dos custos, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeiro comum”.
Lei nº 2000/1967 Art. 79	“A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços, de forma a evidenciar os resultados da gestão”.

Decreto nº 9.3.879/1986 Art. 137	“A contabilidade deverá apurar o custo dos projetos e atividades, de forma a evidenciar os resultados da gestão”.
Lei Complementar nº 101/2000 LRF Art. 50	“Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes: § 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”.
Lei nº 10.180/2001 Art. 15	– “O Sistema de Contabilidade Federal tem por finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da União e evidenciar: ...V - os custos dos programas e das unidades da Administração Pública Federal”.
Nº 1078/2004 do Tribunal de Contas da União (TCU)	“determina a adoção de providências para que a administração pública federal possa dispor com a maior brevidade possível de sistemas de custos, que permitam, entre outros, a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária e financeira”.
Decreto nº 6.976/2009 Art. 3º	“O Sistema de Contabilidade Federal tem por finalidade, utilizando as técnicas contábeis, registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da União e evidenciar: VI - os custos dos programas e das unidades da administração pública federal”.

Fonte: O autor, 2014.

Ao nos debruçarmos sobre o diploma 4.320/64, vemos que os serviços públicos industriais, ainda que não organizados como empresa pública ou autárquica, manterão contabilidade especial para determinação dos custos, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeiro comum. (BRASIL, 1964, art. 99).

Percebemos que não sucede desobrigação da aplicabilidade das demais regras pertinentes ao privado, pelo contrário, sucede aqui um exemplo de abrangência por parte do interesse do ente público em querer fazer cumprir tanto a legislação vigente para empresas públicas no tocante ao aspecto privativo, tão comum quando da existência de economias mistas, quanto o cumprir de um sistema que seja capaz de mensurar os custos de interesse ao sócio público no negócio.

Nesse sentido, nota-se que desde 1964 com o advento da Lei 4.320, e sucessivos diplomas legais, bem como, decisões e acórdãos de tribunais, versão e cobram do erário a aplicabilidade de sistema de custos que propiciem a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária e financeira dos entes federados. Onde através dessas práticas, os custos dos programas e das unidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal possam traduzir a realidade dos gastos públicos, assim como se possa aferir a

eficiência na aplicabilidade de tais desembolsos, manifestados sob forma de custos no âmbito do setor público.

3.3. Custo no Setor Público

O setor Público tem como principal objetivo, um eficaz gerenciamento de recursos públicos e não numa geração de resultado como nas empresas privadas, de fato a aplicação de um sistema de custo no setor público tem como finalidade principal a medição de eficiência dos serviços prestados como também auxiliar na alocação dos recursos.

Quando se fala em custos no setor público, é visível que o principal custo é o salário, isso se dá devido a principal função do setor público que é a prestação de serviços, ele é considerado custo direto, já os custos indiretos são difíceis de alocar a um determinado centro de custos, isso devido à complexidade dos serviços prestados, dessa forma os custos indiretos são alocados ao setor administrativo geral.

No Brasil dar-se muita atenção no controle de despesas em nível agregado, sendo voltado para fins macroeconômicos, e por muitas vezes o gestor desconhece de como os custos estão distribuídos pelas atividades, ao surgir à necessidade de cortar gastos, o corte destes gastos é de modo uniforme, e por consequência, pode prejudicar algumas atividades que são de extrema importância social, mas que no ponto de vista técnico administrativo não tem distinção de outras menos importantes. Essas tomadas de decisões podem ser boas para o ponto de vista macroeconômico, mais peca ao não atendimento dos princípios de gestão eficiente dos recursos públicos. Devido a essas e outras dificuldades na aplicação de custos no setor público, que muito se tem debatido na literatura sobre qual método melhor se aplica em um sistema de custo no setor público, Na literatura sobre custos, temos alguns métodos de custeio. (SILVA, 2004).

3.3.1. Sistema de Custeio

No tocante a dispor sobre o que vem a ser um sistema de custos, aqui entendido como um método que busca através de uma ordenação das informações pertinentes a contabilidade e de forma especial os gastos, mais precisamente aqueles que se classificam como sendo de custos, envolvidos com as atividades peculiares da coisa pública.

Considerando ainda, o sentido de uniformizar como serão custeados os diversos agentes de acumulação. É que nos propomos a apreciar o que prediz a respeito dos principais sistemas aplicados ao setor público.

Nesse sentido, Slomski (2003), “os sistemas que podem ter maior eficácia na gestão pública são: a) custeio por absorção; b) custeio direto ou variável; c) custeio padrão; e) custeio baseado em atividades – ABC”.

O autor em tela assim destaca por entender que as nuances ou os detalhes de cada um destes auxiliará em um dado momento a gestão pública. Contudo, passemos a apreciar o que vem a ser cada um destes sistemas por ele destacado.

3.3.1.1. Custeio por Absorção

Numa visão mais voltada para as atividades industriais, Martins (2003) conceitua o custeio por absorção como sendo o “a distribuição de todos os custos de produção aos bens elaborados ou serviços produzidos”. Onde em se observando o processo produtivo, fase-a-fase, vê-se que a fase seguinte absorve da fase anterior todos os custos nela incorridos.

Já para Slomski (2003), o método de custeio por absorção “absorve todos os custos na produção ou serviços sejam direto ou indireto, num determinado tempo”. Aqui cabe-nos o esclarecimento de que os custos diretos são todos os custos que podemos identificar no produto ou serviços, sem que seja necessário usar qualquer tipo de método de atribuição de custos. Já os custos indiretos são custos que fazem parte no processo de produção, porém, não tem como identificar diretamente nos produtos ou serviços, sendo necessário algum método de atribuição destes custos aos produtos e serviços. (MARTINS, 2003).

No entanto, no setor público, devido ao fato que a maioria do custo provém da prestação de serviço, é necessária adaptar o sistema de absorção a realidade pública, pois a uma grande dificuldade na separação dos custos comuns, que são os custos que pertencem a mais de um serviço. Assim, tem que criar um método de alocar os custos indiretos de uma forma que cause a menor distorção possível no custo total (SLOMSKI, 2003).

3.3.1.2 Custeio direto ou variável

No que diz respeito a Custeio direto ou variável Martins (2003), conceitua. “Nesse sistema as despesas e os custos são divididos em fixos ou variáveis, atribuindo aos produtos os custos variáveis e os fixos separados como despesa do período”. Com base no autor acima citado, nota-se que o sistema de custeio variável, é a alocação dos custos ao produto ou serviço e os fixos como despesa do período corrido.

Ao fazer uma relação do privado para o público Martins (2003) “Evidencia que o custo variável oferece informações fundamentais para tomada de decisão, bem mais rápida para a empresa. Isso se dá no momento em que se abandonam os custos fixos, colocando os mesmos como despesas”. Dessa forma ao incluir para o setor público, o custeio variável pode ser de grande valia, pois ao evidenciar o custo variável separando do custo fixo, poderemos obter uma melhor avaliação dos custos variáveis incorridos no período, porém como já dito no setor público a maioria dos custos são de serviços, haverá certa dificuldade para classificar o custo variável. Uma vez que no público não se busca ao excedente em termos de quantidade e sim o melhor serviço, aqui entendido como o mais eficiente, ou seja, melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.3.1.3. Custeio baseado em atividades (ABC)

No que diz respeito ao Custeio baseado em atividades (ABC) Guerreiro (2002, p.25), “expõem que o custeio baseado em atividades de que varias atividades que a empresa desenvolve, geram custos e que os produtos consomem essas atividades. Nesse caso deve-se criar uma relação causal entre as atividades e os produtos ou serviços, usando como base o conceito de direcionadores de custos”. Com base no texto do autor acima, é notório que o Custeio ABC é o mais adequado para fins administrativos para as empresas visto que a quantidade e qualidade de informações geradas a partir dele são importantes para fins gerenciais.

Para Slomski (2003), o sistema de custeio baseado em atividades, é o que se aplica melhor na administração pública, pois consegue trabalhar com diversos produtos ao mesmo tempo, sendo assim o mais adequado para tomada de decisões. Observando o autor vimos que o Custeio ABC é interessante no setor público para âmbito administrativo,

porém o presente trabalho busca o sistema que mais se adéqua ao orçamento, visto que o orçamento é trabalhado de forma anual. Contudo, ao observar os gastos que se darão no processo de implantação e execução de tal método por vezes seu desenvolvimento no âmbito público nem sempre é o mais viável. Isso do ponto de vista do grau da complexidade de identificação de direcionadores de custos tão essenciais a consecução de sua natural apuração.

3.3.1.4. Custeio Padrão

No tocante ao que venha a ser o Custeio Padrão Martins (2003) conceitua como custo padrão “o Custo Ideal de produção de um bem ou serviço. Ou seja, é o valor conseguido usando os melhores materiais possíveis, com a máxima eficiência possível da mão de obra, e a empresa trabalhando com 100% da sua capacidade, sem nenhuma parada que venha prejudicar a eficiência na produção do bem ou serviço, a não ser que as paradas sejam programadas”. Realçando o autor, o custo padrão é o confronto do custo ideal com o custo real, observando que o custo ideal é calculado a máxima eficiência que se pode obter, para depois chocar a mesma com o custo real.

Para complementar o conceito de custeio padrão Slomski (2003) “explica que o método de custeio padrão, é calculo do custo de uma unidade e é atribuído o custo para as demais unidades. Depois da produção ou realização do serviço, é apurado o custo real dos produtos para fazer a comparação das diferencias que venha ocorrer sobre preço, volume e tempo, entre outras”.

O autor comenta que o cálculo do custo padrão tem como objetivo base o conhecimento do custo que pretende produzir para em seguida confrontar com o custo real. No setor público esse sistema de custeio pode ser bem utilizado na elaboração dos orçamentos anuais para auxiliar na definição dos recursos que cada projeto, atividade ou programa necessitará para a sua realização. E em seguida ao ser executado, vamos pegar os custos reais, ou os que se manifestaram no sistema financeiro, com o padrão (orçado) para comparação dos resultados alcançados (SLOMSKI, 2003).

Ao observa o texto nota-se que esse sistema é que o mais se identifica com o orçamento anual, visto que a ideia de confrontar o custo ideal com o real possa ser uma ferramenta de grande valia na tomada de decisão.

3.4. Sistema de custeio mais adequado ao orçamento público.

Nesse sentido, ao analisar as informações referentes aos tipos de custeios, aqui aludidos, verifica-se que o sistema mais adequado para o orçamento, é o custeio padrão, pois com a possibilidade de calcular o custo que pretende produzir, e em seguida confrontar com o custo real, nos permite ter uma análise detalhada do custo e sua eficiência, essencial para a elaboração de orçamentos anuais, bem como, buscar entendimentos sobre as razões pelas quais ele se comportou de uma forma superior ou inferior ao orçado.

4. Análise e Discussão dos Resultados da Pesquisa.

No intuito de visualizarmos a aplicabilidade das argumentações postas no capítulo anterior especialmente no que tange ao mais adequado método de custeio ao setor público é que passaremos a apreciar tal modelo de mensuração junto ao orçamento do município de Prata – PB. Especialmente no que se refere ao aspecto dos gastos empreendidos nas rubricas dedicadas aos orçados na secretaria de administração e finanças e suas atividades. Mais especificamente a maneira como foram atribuídos os gastos para manutenção deste órgão no intuito de que este pudesse atuar de forma eficiente no cumprir de suas atribuições. Orçados para o ano de 2014 e que efetivamente deram-se como transcorridos ao longo do período. Uma vez que em consulta realizada ao portal¹ do tribunal de contas do Estado da Paraíba, esta é a única secretaria que consta de forma consistente as informações referentes aos empenhos e pagamentos. Portanto, possibilitando assim tal apreciação.

Com objetivo de consolidarmos a presente análise, partiremos do que está posto na LOA 2014 do Município de Prata – PB, mais precisamente no que se refere ao que se encontra orçado no Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, como o total de despesas da Secretária de Administração, o qual, elencado se encontra no anexo deste. Assim temos os seguintes dados sobre o orçamento anual da secretaria de administração.

Orçamento previsto: R\$ 1.774.000,00.

Pra efeito de análise, no intuito de observar de forma linear o que está orçado anualmente para a referida unidade aqui estudado, é que se procede com o calculo que se segue, faz-se necessário o a conversão para mês, afim de que possamos correlacionar os dados orçados na LOA com as despesas ocorridas nos períodos expostos no tribunal de contas da União. Visto que as informações contidas no Tribunal de Contas estão exibidas de padrão mês a mês.

Ao dividir por 12 meses, temos o seguinte dados de base média mensal.

R\$ 1.774.000,00 ÷ 12 = R\$ 147.833,33

¹ <http://sagres.tce.pb.gov.br/despesa01.php>. Acesso em 28 de Nov. 2014.

A média mensal do orçamento da secretaria de administração foi de R\$ 147.833,33. Ao acessar o Tribunal de Contas do Estado, no sitio sagres online verificou-se que as informações referentes à secretaria da administração estão descrito no período de janeiro a setembro de 2014. Temos a seguinte tabela:

Tabela 2. Relação orçamento, empenho e pagamento. (LOA x Sagres TCE - PB).

Secretaria de Administração e finanças			
Mês	Orçamento	Empenhado	Pago
Janeiro	R\$ 147.833,33	R\$ 202.219,91	R\$ 42.741,35
Fevereiro	R\$ 147.833,33	R\$638.545,09	R\$48.248,99
Março	R\$ 147.833,33	R\$ 279.938,20	
Abril	R\$ 147.833,33	R\$ 274.380,82	
Maiο	R\$ 147.833,33	R\$ 281.987,59	
Junho	R\$ 147.833,33	R\$ 282.594,88	
Julho	R\$ 147.833,33	R\$ 276.429,14	
Agosto	R\$ 147.833,33	R\$ 268.012,69	
Setembro	R\$ 147.833,33	R\$ 269.892,02	R\$ 269.892,02
Total	R\$1.330.499,97	R\$ 2.774.000,34	R\$ 360.882,36

Fonte: Adaptação, Prata PB - LOA 2014/Sagres TCE-PB.

Na tabela 2, ver-se a distribuição orçamentária proposta pela análise de forma linear, informação oriunda da LOA. Já as demais colunas da esquerda para direita (empenhado e pago) referem-se a informações divulgadas no portal do tribunal de contas do estado. Passaremos, contudo a fazer análise quando possível mês a mês. Pois como pode ser observado por mais consistente que pareça ser a presente unidade orçamentária apenas em alguns meses é que a informação se mostra consistente.

Ao voltar o olhar para Janeiro, verificando os valores orçados para o mês e confrontando o mesmo com o empenhado, é notória a discrepância de valores, o valor empenhado é R\$ 54.386,58 a mais do que fora estipulado na LOA/2014 para o mesmo

período (baseado na análise de forma linear) se nos transformarmos em termos percentuais, o resultado é de que essa diferença representa 26,9% a mais do previsto no mesmo período. Ao confrontar a despesa empenhada com a paga, notamos que a diferença é de R\$ 159.478,56 de empenho não pago, e em termos percentuais temos que apenas 21,13% do empenhado foi pago.

Ao analisar o mês de Fevereiro temos uma distancia ainda maior do orçado com o empenhado, o mês de fevereiro tem uma diferença de R\$ 490.711,76 de empenha o mais do orçado, ou seja, 76,85% a mais do estipulado para o mesmo período. Esses números só nos dá mais certeza que a situação orçamentária do nosso município em análise está defasada. Nesse mesmo mês notamos que apenas 7,56% foram pago do empenho.

Ao analisar o mês de Março temos que R\$ 132.104,83 acima do orçado, que em termos percentuais é 47,2% a mais do orçado. Devido à falta da informação sobre o pagamento desse mês observado na Tabela 2, a análise da mesma ficará restrita ao orçado e ao empenhado.

Mês de Junho a discrepância do empenho a mais do orçado é de R\$ 134.761,55 que em porcentagem temos 47,69% a mais do orçado para o mês.

Analisando o mês de Julho, temos os seguintes dados, R\$ 128.595,81 de empenho a mais do previsto para o mês, sendo esse valor em termos percentuais 46,62% a mais do orçado.

O mês de Agosto tem os seguintes dados, verificamos que R\$ 120.179,36 acima do valor orçado, conseqüentemente 44,84% desse valor foi acima do ideal para o mesmo período.

Por fim temos o mês de Setembro, ao observar os dados referentes à este mês temos que R\$ 122.058,69 está a mais do orçado para o mês gerando a informação de que 45,23% a mais do previsto. Nesse referido mês temos também os dados do pagamento onde, se tem que o total empenhado foi pago. Desta forma ao analisar as informações, temos a sensação de que esses números foram simplesmente montados sem se preocupar com um sistema que auxilie na acerácea e mensuração dos custos nem tão pouco na construção estratégica da gestão da coisa pública.

Numa tentativa de exemplificar o que deveria ter sido desenvolvido ainda na fase de planejamento do orçamento público é que passaremos a analisar a partir do que se tem como configurado neste como sendo o valor a ser gasto, por exemplo, com material de consumo o qual se encontra naquela peça orçamentária aquilatado no total de R\$ 500,00, (Quinhentos Reais).

Na fase de constituição do orçamento, deve o gestor da referida secretaria proceder a levantamento do que fora consumido no intuito de orçar a próxima LOA contemplando as demandas de consumo, assim como, apresentando valor presente daqueles insumos e se possível com majoração futura pautada nos índices de inflação por setor. Numa tentativa de, naquela data prever, o valor futuro que deverá ser contemplado na LOA seguinte e munido de capacidade pecuniária suficiente para honrar tais compromissos. Tal procedimento, ou seja, o de customizar através do custeio *standard*, para depois tecer as efetivas comparações com o que realmente se sucedeu facilitaria consideravelmente o poder de planejar e orçar a gestão. Evitando sobre maneira as discrepâncias ora postas diante do órgão fiscalizador de contas dos municípios na Paraíba.

Se nesse sentido o gestor proceder ele saberá necessariamente identificar o que, ou qual item mais se distanciou do que antes foi orçado e poderá assumir desde a postura de substituição do mesmo até a busca por novos parceiros que venham a fornecer produtos ou serviços assemelhados aos que tiveram uma variância para mais do que havia antes sido orçado. Com tal ferramenta a seu alcance ele o gestor pode se mostra um pouco mais eficiente e auxiliando o sistema público a se tronar eficaz no cumprir do seu papel.

5. Conclusão

Ao longo do presente trabalho, viu-se que, conforme alguns autores afirmam os principais sistemas de custo que podem ser adotados para a realização do processo de customização da gestão pública. Aqui compreendido desde a fase do planejamento plurianual perpassando pela LDO e LOA até a execução financeira orçamentária. São: Custeio por absorção, custeio variável, custeio baseado em atividades e por fim custeio padrão. Observamos ainda que o sistema de custeio que mais se aplica ao orçamento anual é o custeio padrão, visto que sua natureza permite confrontar a despesa prevista com o real, consequentemente gerando uma informação valiosa pra tomada de decisão no que tange a busca por uma maior eficiência alocativa dos recursos público.

Conforme a análise, contemplativa das informações disposta pelo Tribunal de Contas da União pelo seu Portal juntamente com a LOA do mesmo município, viu-se que as informações estão distorcidas levando a entender que foram posta ali de forma aleatória sem ao menos se preocupar com a realidade do município, o que vimos nos dados detalhados foi que como pode uma relação não consonante do valor previsto na peça orçamentária com o empenho e seu respectivo pagamento. Tal comportamento apresentado na LOA e diante do Tribunal de Contas do Estado nos conduz a conclusão de que os sistemas de custeios tradicionalmente utilizados como referencia para concepção da peça orçamentária, não são usados pelo gestor e seus assessores no município de Prata-PB.

Nesse sentido, o presente trabalho, conclui que são incipientes, praticamente inexistentes, os pontos principais na integração do sistema de custos com o orçamento público no município de Prata - PB. Uma vez que, constataram-se as discrepâncias existentes entre o que efetivamente foi orçado, empenhado e pago. O que denota falta de capacidade para honraria dos compromissos o que de fato as sucede quando claramente não se planeja nem tão pouco se orça a coisa pública no sentido de atender as demandas pré-existentes. Nos apercebemos de tais discrepâncias ou do cenário de não utilização do sistema de custos como base ao orçamento quando da análise dos meses de janeiro a setembro o total dos valores orçados, empenhados e pagos, temos quê, o total orçado para os sete meses aqui percorridos são do valor R\$ 1.330.499,97 para orçamento, R\$ 2.774.000,34 para o empenhado e de apenas R\$ 360.882,36 efetivamente pago, olhando para esses valores, vê-se 52,04% de empenho a mais do que foi orçado para os sete meses, e que só 13,01% foram pagos desse total empenhado. Denotando assim um distanciamento

entre o que é orçado e que é efetivamente pago pelo município, tal situação nos leva a crer que a LOA/2014 do município de Prata – PB. Não se encontra pautado em um sistema de custo ou mesmo de algum processo assemelhado.

Ao término do presente, compreendendo ter atingido aos objetivos deste, assim como, a resposta do problema da pesquisa. Entendendo que embora a presente seja de caráter conclusivo, não esgota, entretanto o tema que é palpitante e vasto. Nesse sentido sugerem-se a demais membros da academia a leitura sobre este no intuito de que o mesmo sirva de ponto de partida para estudos futuros. A exemplo daqueles que surgem quando da concepção da LOA, basilando esta, nos preceitos dos sistemas de custos amplamente utilizados.

Bibliografia

ANDRADE, Maria Margarida de. *Introdução à Metodologia do Trabalho Científico: elaboração de Trabalhos na graduação*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

ARAÚJO, Inaldo; ARRUDA, Daniel. *Contabilidade Pública da Teoria à Prática*. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 67.

ASTI VERA, Monique. *Opinião pública: teoria e pesquisa*. 2. ed. Petrópolis:Vozes, 1974.

BALEEIRO, Aliomar. *Uma introdução à Ciência das Finanças*. Rio de Janeiro: Forense, 2008. p. 495.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. *Resolução CFC nº 750/93*. Dispõe sobre os Princípios de Contabilidade (PC). 1993. Disponível em: 20 de Nov. 2014 www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_750.doc.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. 5 out.1988. Disponível em: 20 de Nov. 2014 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BRASIL. *Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: 20 de Nov. 2014 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm.

BRASIL. *Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964*. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. 17 mar. 1964. Disponível em: 20 de Nov. 2014 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm.

BRUYNE, Paul de; HERMAN, Jacques; SCHOUTHEETE, Marc de. *Dinâmica da pesquisa em ciências sociais: os polos da prática metodológica*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1977.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Alcino. *Metodologia científica: para uso dos estudantes universitários*. 3. ed. São Paulo: McGraw- Hill do Brasil, 1983.

DEMO, Pedro. *Metodologia Científica em Ciências Sociais*, 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1989.

GARRISON, R. H.; NOREEN, E. W. *Contabilidade Gerencial*. Tradução de José Luiz Paravato. 9 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2001. p. 223 Título original: Managerial Accounting.

GIACOMONI, James. *Orçamento Público*. São Paulo: Atlas, 2002. p.40.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar um projeto de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

- GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GOODE, William J.; HATT, Paul K. *Métodos em pesquisa social*. São Paulo: Nacional, 1969.
- GUERREIRO, Reinaldo. *Sistema de custeio baseado em atividades: análise de um paradoxo*. Revista Brasileira de Contabilidade. Brasília, ano XXXI, nº 138, p. 23-43, nov/dez. 2002. p. 26.
- HARADA, Kiyoshi. *Direito Financeiro e Tributário*. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1997. p. 60.
- JANNUZZI, Paulo de Martino. *Indicadores socioeconômicos na gestão pública*. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.
- LAVILLE, Christian; DIONE, Jean. *A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- MAHER, Michael. *Contabilidade de custos: criando valor para a administração*. São Paulo: Atlas, 2001. p. 360.
- MARCONI, Marina de Andrade, LAKATOS, Eva Maria. *Metodologia científica*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- MARION, José C.; DIAS, Reinaldo.; TRALDI, Maria Cristina. *Monografia para os cursos de administração, contabilidade e economia*. São Paulo: Atlas, 2002.
- MARTINS, Eliseu. *Contabilidade de Custos*. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- MEDEIROS, João Bosco. *Redação científica: a prática de fichamentos, resumos, resenhas*. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2004.
- MOTA, Francisco Glauber Lima. *Contabilidade Aplicada ao Setor Público*. 1ª ed. Coleção Gestão Pública, 2011. p. 17.
- PARAÍBA. *Tribunal de Contas do Estado da Paraíba*. Sagres Online, Prefeitura Municipal de Prata – PB. Disponível em 28 de Nov. 2014. <http://sagres.tce.pb.gov.br/despesa01.php>.
- PIRES, José Santo Dal Bem; MOTTA, Walmir Francelino. *A Evolução Histórica do Orçamento Público e sua Importância para a Sociedade*. Revista Enfoque: Reflexão Contábil Maringá, v.25, n, p. 18, 2006.
- RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. *Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais*. In: BEUREN, Ilse Maria (Org.); *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004. p. 89.
- RUDIO, Franz Victor. *Introdução ao Projeto de Pesquisa Científica*. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

SANTOS, Eduardo Martins dos. *Restos a Pagar não Processados: um estudo da viabilidade de uso como indicador de desempenho dos gestores públicos*. Finanças Públicas – XV Prêmio Tesouro Nacional. 2010.

SEVERINO, Antonio Joaquim. *Metodologia do Trabalho Científico*. 21. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2000.

SILVA, Cláudio C. E. *Contabilidade de Custos na Administração Pública: Desafios*. In Anais..I Encontro de Administração Pública e Governança. Rio de Janeiro, 2004.

SILVA, Marise Borba de; GRIGOLO, Tânia Maris. *Metodologia para iniciação científica à prática da pesquisa e da extensão II*. Caderno Pedagógico. Florianópolis: Udesc, 2002.

SLOMSKI, Valmor. *Controladoria e Governança na Gestão Pública*. São Paulo: Atlas, 2005.

SLOMSKI, Valmor. *Manual de Contabilidade Pública*. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

THE WORLD BANK INSTITUTE (Banco Mundial). *Public Expenditure Management Handbook*. ISBN 0-8213-4297-5. Washington: Banco Mundial, D.C. 1998. p. 13.

VERGARA, Sylvia Constant. *Projetos e relatórios de pesquisa em administração*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

WILGES, Ilmo José. *Noções de Direito Financeiro: O Orçamento Público*. Porto Alegre: Sagra-Luzzatto, 1995. p. 18.

ANEXOS

Câmara Municipal da Prata - PB

" Casa Jesu de Queiroz Ramos"

Aprovado em 1ª votação

DE 08 A 00

E 14:11:13 às 7:45 Horas

PRESIDENTE



Câmara Municipal da Prata - PB

" Casa Jesu de Queiroz Ramos"

Aprovado em 2ª votação

DE 08 A 00

E 14:11:13 às 9:00 Horas

PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRATA

CNPJ/MF nº 09.074.113/0001-06

Endereço: Av. Ananiano Ramos Galvão, S/N - Centro - Prata

83- 3390-1040

PROJETO DE LEI Nº 22 /2013

Em, 30 de Setembro de 2013

APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATA ESTADO DA PARAÍBA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aprovado o Orçamento Geral do Município de PRATA para o Exercício de 2014, compreendendo a Administração Direta – Poder Executivo com Seus Fundos e Poder Legislativo, conforme discriminado nos anexos desta Lei que estima a RECEITA em R\$ 23.712.000,00 (Vinte e Três Milhões Setecentos e Doze Mil Reais), a DESPESA em R\$ 23.582.000,00 (Vinte e Três Milhões Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), que corresponde, aproximadamente, a 1% (Um Por Cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 2º - A RECEITA, discriminada nos Anexos I e II, será realizada mediante a arrecadação dos Tributos de Competência do Município, da Receita de Serviços, Receita de Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos referidos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – RECEITAS CORRENTES

RS 15.419.501,00

Valores em RS 1,00

Receita Tributária	629.396,00
Receita Patrimonial	115.438,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	14.210.667,00
Outras Receitas Correntes	456.000,00

1.2 - DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB.....RS (1.672.501,00)

1.3 – RECEITAS DE CAPITAL

RS 9.965.000,00

Anexo II - DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2014

Página 4 de 19

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$ 1,00
						%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.655.000	6,98
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			839.000		3,54
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		839.000			3,54
3.1.90.03.00	PENSÕES	78.000				0,33
3.1.90.03.01	PENSÕES	78.000				0,33
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000				0,00
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000				0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334.000				1,41
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334.000				1,41
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	342.000				1,44
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	342.000				1,44
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	72.000				0,30
3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	72.000				0,30
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000				0,05
3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000				0,05
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			18.000		0,08
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000			0,08
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.000				0,08
3.2.90.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.000				0,08
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			798.000		3,37
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		24.000			0,10
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	24.000				0,10
3.3.50.41.01	CONTRIBUIÇÕES	24.000				0,10
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		774.000			3,26
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000				0,06
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	15.000				0,06
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.000				0,16
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	37.000				0,16
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000				0,08

Anexo II - DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2014

Demonstrativo das Despesas por Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00	
					CATEGORIAS ECONÔMICAS	%
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000				0,08
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000				0,25
3.3.90.36.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000				0,25
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000				0,34
3.3.90.38.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000				0,34
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435.000				1,83
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435.000				1,83
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	85.000				0,36
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	85.000				0,36
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000				0,06
3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000				0,06
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.000				0,10
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.000				0,10
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000				0,02
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000				0,02
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					0,02
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS				119.000	0,50
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000		0,06
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000			0,06
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000				0,06
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000				0,06
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			104.000		0,44
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		104.000			0,44
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	104.000				0,44
Total da Unidade Orçamentária:						1.774.000

4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prata - 2014

Relatório: Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária

Período: Janeiro / 2014

Código	Descrição	Empenho(R\$)	Pagamento(R\$)	Estorno(R\$)
00702	Fundo Municipal De Educação De	234.663,49	187.381,40	0,00
00201	Gabinete Do Prefeito	25.532,00	22.872,00	0,00
00901	Secretaria De Ação Social	38.156,16	19.974,00	0,00
00301	Secretaria De Administração	202.219,91	42.741,35	0,00
00601	Secretaria De Desen. Economi Me	8.644,00	8.644,00	0,00
00701	Secretaria De Educação E Turismo	16.225,00	10.100,00	0,00
00501	Secretaria De Infraestrutura E	316.179,20	37.233,00	0,00
00401	Secretaria De Planej Controle	8.992,00	8.992,00	0,00
00801	Secretaria De Saude / Fundo Mun	296.486,21	18.161,73	0,00
SGRES	Unidade Orçamentária Padrão	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prata - 2014

Relatório: Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária

Período: Fevereiro / 2014

Código	Descrição	Empenho(R\$)	Pagamento(R\$)	Estorno(R\$)
00702	Fundo Municipal De Educação De	82.451,57	56.033,54	0,00
00201	Gabinete Do Prefeito	4.255,05	1.900,00	0,00
00901	Secretaria De Ação Social	16.136,13	9.273,63	0,00
00301	Secretaria De Administração	638.545,09	48.248,99	0,00
00601	Secretaria De Desen. Economi Me	0,00	0,00	0,00
00701	Secretaria De Educação E Turismo	0,00	0,00	0,00
00501	Secretaria De Infraestrutura E	93.010,03	79.003,46	0,00
00401	Secretaria De Planej Controle	0,00	0,00	0,00
00801	Secretaria De Saude / Fundo Mun	62.638,97	38.621,20	0,00
SGRES	Unidade Orçamentária Padrão	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prata - 2014

Relatório: Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária

Período: Março / 2014

Código	Descrição	Empenho(R\$)	Pagamento(R\$)	Estorno(R\$)
00702	Fundo Municipal De Educação De	0,00	0,00	0,00
00201	Gabinete Do Prefeito	0,00	0,00	0,00
00901	Secretaria De Ação Social	0,00	0,00	0,00
00301	Secretaria De Administração	279.938,20	0,00	0,00
00601	Secretaria De Desen. Economi Me	0,00	0,00	0,00
00701	Secretaria De Educação E Turismo	0,00	0,00	0,00
00501	Secretaria De Infraestrutura E	0,00	0,00	0,00
00401	Secretaria De Planej Controle	0,00	0,00	0,00
00801	Secretaria De Saude / Fundo Mun	0,00	0,00	0,00
SGRES	Unidade Orçamentária Padrão	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prata - 2014

Relatório: Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária

Período: Abril / 2014

Código	Descrição	Empenho(R\$)	Pagamento(R\$)	Estorno(R\$)
00702	Fundo Municipal De Educação De	0,00	0,00	0,00
00201	Gabinete Do Prefeito	0,00	0,00	0,00
00901	Secretaria De Ação Social	0,00	0,00	0,00
00301	Secretaria De Administração	274.380,82	0,00	0,00
00601	Secretaria De Desen. Economi Me	0,00	0,00	0,00
00701	Secretaria De Educação E Turismo	0,00	0,00	0,00
00501	Secretaria De Infraestrutura E	0,00	0,00	0,00
00401	Secretaria De Planej Controle	0,00	0,00	0,00
00801	Secretaria De Saude / Fundo Mun	0,00	0,00	0,00
SGRES	Unidade Orçamentária Padrão	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prata - 2014

Relatório: Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária

Período: Maio / 2014

Código	Descrição	Empenho(R\$)	Pagamento(R\$)	Estorno(R\$)
00702	Fundo Municipal De Educação De	0,00	0,00	0,00
00201	Gabinete Do Prefeito	0,00	0,00	0,00
00901	Secretaria De Ação Social	0,00	0,00	0,00
00301	Secretaria De Administração	281.987,59	0,00	0,00
00601	Secretaria De Desen. Economi Me	0,00	0,00	0,00
00701	Secretaria De Educação E Turismo	0,00	0,00	0,00
00501	Secretaria De Infraestrutura E	0,00	0,00	0,00
00401	Secretaria De Planej Controle	0,00	0,00	0,00
00801	Secretaria De Saude / Fundo Mun	0,00	0,00	0,00
SGRES	Unidade Orçamentária Padrão	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prata - 2014

Relatório: Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária

Período: Junho / 2014

Código	Descrição	Empenho(R\$)	Pagamento(R\$)	Estorno(R\$)
00702	Fundo Municipal De Educação De	0,00	0,00	0,00
00201	Gabinete Do Prefeito	0,00	0,00	0,00
00901	Secretaria De Ação Social	0,00	0,00	0,00
00301	Secretaria De Administração	282.594,88	0,00	0,00
00601	Secretaria De Desen. Economi Me	0,00	0,00	0,00
00701	Secretaria De Educação E Turismo	0,00	0,00	0,00
00501	Secretaria De Infraestrutura E	0,00	0,00	0,00
00401	Secretaria De Planej Controle	0,00	0,00	0,00
00801	Secretaria De Saude / Fundo Mun	0,00	0,00	0,00
SGRES	Unidade Orçamentária Padrão	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prata - 2014

Relatório: Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária

Período: Julho / 2014

Código	Descrição	Empenho(R\$)	Pagamento(R\$)	Estorno(R\$)
00702	Fundo Municipal De Educação De	0,00	0,00	0,00
00201	Gabinete Do Prefeito	0,00	0,00	0,00
00901	Secretaria De Ação Social	0,00	0,00	0,00
00301	Secretaria De Administração	276.429,14	0,00	0,00
00601	Secretaria De Desen. Economi Me	0,00	0,00	0,00
00701	Secretaria De Educação E Turismo	0,00	0,00	0,00
00501	Secretaria De Infraestrutura E	0,00	0,00	0,00
00401	Secretaria De Planej Controle	0,00	0,00	0,00
00801	Secretaria De Saude / Fundo Mun	0,00	0,00	0,00
SGRES	Unidade Orçamentária Padrão	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prata - 2014

Relatório: Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária

Período: Agosto / 2014

Código	Descrição	Empenho(R\$)	Pagamento(R\$)	Estorno(R\$)
00702	Fundo Municipal De Educação De	0,00	0,00	0,00
00201	Gabinete Do Prefeito	0,00	0,00	0,00
00901	Secretaria De Ação Social	0,00	0,00	0,00
00301	Secretaria De Administração	268.012,69	0,00	0,00
00601	Secretaria De Desen. Economi Me	0,00	0,00	0,00
00701	Secretaria De Educação E Turismo	0,00	0,00	0,00
00501	Secretaria De Infraestrutura E	0,00	0,00	0,00
00401	Secretaria De Planej Controle	0,00	0,00	0,00
00801	Secretaria De Saude / Fundo Mun	0,00	0,00	0,00
SGRES	Unidade Orçamentária Padrão	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prata - 2014

Relatório: Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária

Período: Setembro / 2014

Código	Descrição	Empenho(R\$)	Pagamento(R\$)	Estorno(R\$)
00702	Fundo Municipal De Educação De	0,00	0,00	0,00
00201	Gabinete Do Prefeito	0,00	0,00	0,00
00901	Secretaria De Ação Social	0,00	0,00	0,00
00301	Secretaria De Administração	269.892,02	269.892,02	0,00
00601	Secretaria De Desen. Economi Me	0,00	0,00	0,00
00701	Secretaria De Educação E Turismo	0,00	0,00	0,00
00501	Secretaria De Infraestrutura E	0,00	0,00	0,00
00401	Secretaria De Planej Controle	0,00	0,00	0,00
00801	Secretaria De Saude / Fundo Mun	0,00	0,00	0,00
SGRES	Unidade Orçamentária Padrão	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES ON LINE - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Prata - 2014

Relatório: Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária

Período: / 2014

Código	Descrição	Empenho(R\$)	Pagamento(R\$)	Estorno(R\$)
00201	Gabinete Do Prefeito	29.787,05	24.772,00	0,00
00301	Secretaria De Administração	2.774.000,34	360.882,36	0,00
00401	Secretaria De Planej Controle	8.992,00	8.992,00	0,00
00501	Secretaria De Infraestrutura E	409.189,23	116.236,46	0,00
00601	Secretaria De Desen. Economi Me	8.644,00	8.644,00	0,00
00701	Secretaria De Educação E Turismo	16.225,00	10.100,00	0,00
00702	Fundo Municipal De Educação De	317.115,06	243.414,94	0,00
00801	Secretaria De Saude / Fundo Mun	359.125,18	56.782,93	0,00
00901	Secretaria De Ação Social	54.292,29	29.247,63	0,00
SGRES	Unidade Orçamentária Padrão	0,00	0,00	0,00